



## Poder Executivo

JORGE MIRANDA

Prefeito

WALTINHO PAIXÃO

Vice-Prefeito

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	2 a 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
PROCON/MESQUITA	6 a 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8 a 13

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 2306 DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

**"DISPÕE ACERCA DA CRIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA OS RECURSOS DO FUNDEB, ATRELADA AO CNPJ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENÇÃO À PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2018, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso das atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação dos procedimentos de controle dos recursos recebidos através do FUNDEB aos protocolos recomendados pela Portaria Conjunta nº 2, de 15 de janeiro de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Secretaria do Tesouro Nacional, publicada no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2018;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de conta bancária específica para administração e movimentação dos recursos do FUNDEB, que deverá ser realizada junto à Caixa Econômica Federal, com o CNPJ da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ou órgão que porventura venha a ser responsável pela Educação no Município de Mesquita, sob responsabilidade do Secretário da pasta.

**Art. 2º** - Para os fins do Artigo 1º a inscrição de cadastro de pessoa jurídica a ser utilizado será o 30.214.568/0001-76 , Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 29 de junho de 2018.

**JORGE MIRANDA**  
Prefeito

### **DECRETO Nº 2307 DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 1070/2018 – LOA 2018, de 12 de janeiro de 2018, alterada pela Lei 1076/2018, de 6 de junho de 2018 e a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, DECRETA:

**Art. 1º** - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 1.779.613,00 (hum milhão, setecentos e setenta e nove mil e seiscentos e treze reais).

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **PROGRAMA DE TRABALHO:**

**20.06.12.361.033.2.086** - Ampliação, Aquisição e Reforma Física das Unidades Escolares  
**ELEMENTO DE DESPESA:**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53	25	1.479.613,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**

##### **PROGRAMA DE TRABALHO:**

**20.17.15.451.128.2.262** - Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	411	0	300.000,00



## DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Sexta-feira, 29 de junho de 2018 | Nº 00543.

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROGRAMA DE TRABALHO:****20.06.12.361.023.2.071 - Projetos Pedagógicos****ELEMENTO DE DESPESA:**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	37	0	186.041,24

**PROGRAMA DE TRABALHO:****20.06.12.361.035.2.084 - Manutenção do Pagamento de Pessoal Terceirizado****ELEMENTO DE DESPESA:**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50	0	1.293.571,76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL****PROGRAMA DE TRABALHO:****20.17.15.451.128.2.262 - Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas****ELEMENTO DE DESPESA:**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	365	23	300.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mesquita, 29 de junho de 2018.

**JORGE MIRANDA**  
**Prefeito**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso da sua competência, em conformidade com art. 138, da Lei Complementar nº 004, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o disposto nos art. 127 e 128, do mesmo diploma legal, **RESOLVE**:

**PORTARIA N° 414/2018**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), que será conduzido pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria nº 692/2017, publicada em 14 de agosto de 2017, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mesquita, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos processos relacionados no **ANEXO ÚNICO**, em face de servidores identificados, que serão citados, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 29 de junho de 2018.

**SÉRGIO RENATO FERREIRA MIRANDA**  
**Secretário de Governo e Administração**

**ANEXO ÚNICO**

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Processo nº
Gisele Maria da Silva Gomes	Merendeira	7.100-5	09/8697/15
Karen Lúcia Araújo de Jesus de Sousa	Merendeira	6.827-6	07/6388/17
Monique Vieira Bezerra	Merendeira	6.331-2	06/6050/17
Sabrina Moreira de Almeida	Auxiliar de Creche	8.099-3	04/4737/18
Alessandra Ferreira da Costa Russo	Secretário Escolar	2.657-3	06/7333/18
Cleuber Cândido	Professor II – Supervisor	9.694-6	06/7330/18



## DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Sexta-feira, 29 de junho de 2018 | Nº 00543.

Salazar	Educacional		
Edmilson Corrêa de Oliveira	Professor I - Matemática	8.515-4	05/4191/17
José Luiz de Carvalho Silva	Professor I - Matemática	8.916-8	12/11996/15
Silvia Medeiros da Silva	Professor II - Educação Especial	4.922-0	05/5218/16
Mariana de Assumpção e Silva	Professor II - Orientador Educacional	8.947-8	09/9077/15
Renata do Couto Corrêa Netto	Professor II - Orientador Educacional	6.844-6	04/4012/16
Marcos Cesar de Souza Costa Junior	Professor II - Educação Infantil	8.967-2	06/7850/18
Andréia Silva da Costa dos Santos	Professor II - Educação Infantil	3.276-0	06/7332/18
Rosângela de Oliveira Alves	Professor II - Educação Infantil	3.315-4	06/7325/18
Rosângela de Oliveira Alves	Professor II - Educação Infantil	7.329-6	06/7326/18
Fernanda Pereira Dysarz	Professor I - Ciências	10.247-4	06/7329/18
Alseni Pereira da Silva	Professor I - História	691.044-0	11/10795/16
Roberta dos Santos de Oliveira	Professor I - Língua Portuguesa	3.341-3	06/7327/18
Pablo Monteiro Nardi	Professor I - Língua Portuguesa	7.631-7	11/11577/17
Kelly Cristina de Oliveira Andrade	Professor I - Língua Portuguesa	2.915-7	08/7733/17
Gilberto Gustavo Vargas dos Santos	Professor I - Língua Portuguesa	2.939-4	07/6383/17

Ivonete Gomes da Silva	Professor II - Anos Iniciais	6.429-7	06/7328/18
Fernanda Costa Farves	Professor II - Anos Iniciais	6.730-0	09/9392/17
Camila de Moraes Barbalho	Professor II - Anos Iniciais	8.283-0	06/7331/18
Anatércia Gonçalves Ferreira	Professor II - Anos Iniciais	6.836-5	05/4195/17
Flávio Ferreira de Oliveira	Professor II - Anos Iniciais	6.766-0	06/6051/17
Patrícia de Assis Pinheiro Santos	Professor II - Anos Iniciais	6.279-0	05/4190/17
Dominique Hammers Cavalleiro de Barros	Professor II - Anos Iniciais	3.015-5	06/6049/17
Fernanda de Medeiros Barbosa	Professor II - Anos Iniciais	6.522-6	07/6385/17
Soymara Vieira Emilião	Professor II - Anos Iniciais	3.138-0	11/10799/16
Eneas Gomes	Professor I - Educ. Artística - Música	7.287-7	08/7731/17
Amanda Martins Passos	Técnico de Enfermagem	3.621-8	12/13997/17
Vanessa Pereira Castanheira	Médico	4.943-3	12/13998/17
Vanessa Teixeira Meireles	Agente Comunitário de Saúde	5.595-6	12/13996/17
Marlon Bruno Freixeiro Soares	Agente Comunitário de Saúde	6.179-4	12/13419/17
Ana Luiza Lima	Guarda Municipal	8.900-1	01/0160/18
Ricardo Mesquita Rodrigues	Agente Administrativo	9.287-8	12/13417/17



Mesquita, Sexta-feira, 29 de junho de 2018 | Nº 00543.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais delegadas conforme Decreto 1988/2017,  
**RESOLVE:**

**PORTRARIA N° 415/2018**

Nomear **PEDRO MAYRINK VEIGA DE CASTRO E SILVA** para o cargo em comissão de **Subsecretário Municipal de Planejamento Estratégico e Gestão**, símbolo SS, da **Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Gestão** a contar de 18 de junho de 2018.

**PORTRARIA N° 416/2018**

Exonerar a pedido **SAMUEL SANTANA DE PAULA** do cargo em comissão de **Assessor do Secretário**, símbolo AS, da **Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Gestão** a contar da data da publicação.

**PORTRARIA N° 417/2018**

Nomear **ANDREZZA GALLAS DE AZEVEDO** para o cargo em comissão de **Assessor do Secretário**, símbolo AS, da **Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Gestão** a contar da data da publicação.

**PORTRARIA N° 418/2018**

Exonerar **CAIO CESAR DE OLIVEIRA CHAGAS** para o cargo em comissão de **Gerente de Atendimento**, símbolo CC-1, da **Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Gestão** a contar da data da publicação.

**PORTRARIA N° 419/2018**

Nomear **CAIO CESAR DE OLIVEIRA CHAGAS** para o cargo em comissão de **Assessor do Secretário**, símbolo AS, da **Secretaria Municipal de Fazenda** a contar da data da publicação.

**PORTRARIA N° 420/2018**

**Designar, a partir de 28/06/18, o servidor LUCIO ANTONIO DA SILVA** - Matrícula nº 10/005.584 - Engenheiro Civil, CREA-RJ nº 150330/D, de acordo com a Instrução Normativa CGM N°001/18, para cumprir com o dever de acompanhar e fiscalizar as obras abaixo descritas:

Academia de Saúde, localizada à Praça Walter Borges - Bairro Chatuba, em nosso Município, obedecendo os padrões técnicos e às exigências descritas na Portaria nº 340 de 04 de março de 2013, objeto da TP nº 02/17 - Processo nº 06/5758/17 - Volume I ao VI - Contrato nº 065/2017 - Empresa Responsável: TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELLI.

Academia de Saúde, localizada na Praça existente entre a Rua Crispim esquina de Rua Zeferino - Bairro Vila Emil, em nosso Município, obedecendo os padrões técnicos e às exigências descritas na Portaria nº 340 de 04 de março de 2013, objeto da TP nº 02/17 - Processo nº 06/5760/17, apenso ao Proc. nº 06/5758/17 - Contrato nº 065/2017 - Empresa Responsável: TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELLI.

Academia de Saúde, localizada na Praça da Chaminé - Rua Epitácio Pessoa - Bairro BNH, em nosso Município, obedecendo os padrões técnicos e às exigências descritas na Portaria nº 340 de 04 de março de 2013, objeto da TP nº 02/17 - Processo nº 06/5761/17, apenso ao Proc. nº 06/5758/17 - Contrato nº 065/2017 - Empresa Responsável: TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELLI.

Ampliação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS/Casa Verde com 02 (dois) Pavimentos - Bairro Cruzeiro do Sul, em nosso Município, objeto da TP nº 01/17 - Processo nº 06/6188/16 - Volume I ao V - Contrato nº 049 /2017 - Empresa Responsável : OBJETIVA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME.

Construção da Praça dos Esportes e da Cultura, localizada na Rua Cesário, s/nº - Bairro Santo Elias - em nosso Município, objeto do Processo nº 08/9222/12 - Vol. I a VIII - Contrato nº 056/2012 - Empresa Responsável: URBANIZADORA AGAELLES LTDA

**PORTRARIA N° 421/2018**

**Designar, a partir de 28/06/18,** a servidora **KARLA MAGHELLY CORREA** - Matrícula nº 10/006.971 - Arquiteta, CAU-RJ nº A34266-1, em substituição ao servidor **LUCIO ANTONIO DA SILVA** para cumprir com o dever de acompanhar e fiscalizar as **obras** abaixo descritas:

CRAS Rocha Sobrinho, localizada na Avenida Coelho da Rocha, nº1426 - Bairro Rocha Sobrinho, em nosso Município, objeto da **modalidade CONVITE** nº 002/18 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

# DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Sexta-feira, 29 de junho de 2018 | Nº 00543.

**Processo nº 04/3961/17 - Volume I ao VI - Contrato nº 032/2018 - Empresa Responsável: RICOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

CRAS Santa Terezinha, localizada na Rua Hélio Mendes do Amaral, nº 220 - Bairro Santa Terezinha, em nosso Município, objeto da modalidade CONVITE nº 001/18 - Processo nº 04/3714/17 - Vol. I ao VII - Contrato nº 033/2018 - Empresa Responsável: RICOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

## **PORTARIA N° 422/2018**

**Designar, a partir de 28/06/18, a servidora KARLA MAGHELLY CORREA - Matrícula nº 10/006.971 - Arquiteta, CAU-RJ nº A34266-1, de acordo com a Instrução Normativa CGM Nº001/18, para cumprir com o dever de acompanhar e fiscalizar as obras abaixo descritas:**

Consultoria Especializada em Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), em nosso Município, objeto do Processo nº 03/3002/17 - Contrato nº 014/2017 - Empresa Responsável: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM.

CRAS Chatuba, localizada na Rua Adolfo de Albuquerque, s/nº - Bairro Chatuba, em nosso Município, objeto do Processo nº 02/1996/11 - Volume I ao VI - Contrato nº 029 /2011 - Empresa Responsável : CHANFRO ENGENHARIA LTDA.

Construção da Praça dos Esportes e da Cultura, localizada na Rua Cesário, s/nº - Bairro Santo Elias - em nosso Município, objeto do Processo nº 08/9222/12 - Vol. I a VIII - Contrato nº 056/2012 - Empresa Responsável: URBANIZADORA AGAELLES LTDA.

## **PORTARIA N° 423/2018**

**Designar, a partir de 28/06/18, o servidor CLAUDIO ANSELMO DA COSTA - Matrícula nº 10/005.487 - Engenheiro Civil, CREA-RJ nº 146187/D, de acordo com a Instrução Normativa CGM Nº001/18, para cumprir com o dever de acompanhar e fiscalizar as obras abaixo descritas:**

Construção de Unidade Escolar de Educação Infantil (Modalidade Creche), localizada no Parque de Eventos - Bairro Cosmorama, em nosso Município, objeto do Processo nº 02/2003/11 - Contrato nº 015/2011 - Empresa Responsável: URBANIZADORA AGAELLES LTDA.

Pavimentação, Drenagem de Águas Pluviais, Esgotamento Sanitário, Contenção de Encostas, Construção de Unidades Habitacionais, Construção de Equipamentos Comunitários (praças, espaços de convivência e psf) e Recuperação Ambiental, localizado na Caixa D'agua - Bairro Coreia, em nosso Município, objeto do Processo nº 12/12227/11 - Contrato nº 007/2012 - Empresa Responsável: LBQ ENGENHARIA LTDA.

Drenagem, Pavimentação, Esgotamento Sanitário, Construção de Unidades Habitacionais, localizado na Comunidade Maria Cristina - Bairro Rocha Sobrinho, em nosso Município, objeto do Processo nº 02/1048/08 - Contrato nº 028/2011 - Empresa Responsável: ALPHA 3 ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Academia de Saúde, na Praça localizada na Rua Cosmorama esquina de Rua Carlos Franha - Bairro Cosmorama, em nosso Município, obedecendo os padrões técnicos e às exigências descritas na Portaria nº 340 de 04 de março de 2013, objeto da TP nº 05/17 - Processo nº 06/5762/17 - Volume I ao III - Contrato nº 069/2017 - Empresa Responsável: RICOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Academia de Saúde, localizada na Praça da João Pontes - Bairro Santa Terezinha, em nosso Município, obedecendo os padrões técnicos e às exigências descritas na Portaria nº 340 de 04 de março de 2013, objeto da TP nº 04/17 - Processo nº 06/5759/17 - Vol. I ao III - Contrato nº 070/2017 - Empresa Responsável: RICOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **PORTARIA N° 424/2018**

Dispõe sobre a comissão de fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social / Prefeitura Municipal de Mesquita e a empresa RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;**  
Considerando, o disposto na Instrução Normativa nº 004/2017, da Controladoria Geral do Município, que estabelece procedimentos para a execução das atividades de fiscalização e acompanhamento dos contratos, aditivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
**DIÁRIO OFICIAL**

Mesquita, Sexta-feira, 29 de junho de 2018 | Nº 00543.

convênios e dos termos celebrados pelo Município de Mesquita. **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão de Fiscalização de contrato administrativo referente à contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de estrutura para realização do evento “Mesquita em Ação”, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Mesquita.

Ana Carolina Gonçalves Mesquita – Mat.60/010.085  
Rodrigo Gomes Fernandes – Mat 11/005.398  
Justo Glauco Rodrigues de Araujo Mesquita -Mat. 60/009.847

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 26 de junho de 2018.

**LUIZA CRISTINA QUARESMA DE OLIVEIRA VAZ**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONVOCA** seus conselheiros titulares ou seus substitutos, em caso de impossibilidade, para participação da Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 03/07/2018, terça-feira, às 14h, na Sala de Reunião dos Conselhos da Semas, situado à Av. Coelho da Rocha, 1426, Rocha Sobrinho - Mesquita, com os seguintes pontos de pauta:

- 1- Leitura da Ata da 217ª Reunião Ordinária;
- 2- Trabalho das Comissões;
- 3- Apresentação e aprovação do Plano de Ação 2018 (Cofinanciamento Federal);
4. Informes e Assuntos Gerais.

**SILDIVÂNIA SOUZA**  
Secretária Executiva do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SEMUS Nº 036/2018**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESQUITA,** nomeado pela Portaria nº 006/2017 de 02 de janeiro de 2017, no uso legal das suas atribuições, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Servidores	Função
Aylton Costa Garcia	Fiscal Sanitário/ Químico
Augusto César dos Santos Meirelles	Fiscal Sanitário
Débora Aparecida Galo Batista	Fiscal Sanitário/Farmacêutico
Gerson Nascimento de Barros	Fiscal Sanitário
Gilmar Inez da Silva	Fiscal Sanitário
Jaqueleine Gomes Pinto de Souza	Fiscal Sanitário
José Manoel dos Santos Gomes	Fiscal Sanitário/ Fisioterapeuta
Márcia Ribeiro Diaz	Fiscal Sanitário/ Enfermeira
Marcele Fratani	Fiscal Sanitário/ Tec. Radiologista
Ancelmo Alves Pereira	Fiscal Sanitário/ Odontólogo

**Art. 2º** - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EMERSON TRINDADE DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

**PROCON/MESQUITA**

**EDITAL Nº001/2018/CGFMDDD**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigo 6º, do Decreto Nº 784, de 02 de setembro de 2009, que regulamenta a lei n.º 553 de 26 de agosto de 2009, convoca os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, a se fazerem presentes a 3ª Reunião do CGFDDD, a ser realizada no dia 04 de julho de



Mesquita, Sexta-feira, 29 de junho de 2018 | Nº 00543.

2018, às 16h, na sala de reunião do gabinete do prefeito, situado à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120, 2º. andar, Centro, Mesquita, sede da Prefeitura Municipal de Mesquita.

**GUSTAVO AGUILAR PEREIRA BRANDÃO**  
**Presidente do CGFMD**

RECLAMADA: OI S.A

RECLAMANTE: EDILEUSA ALMEIDA DE SOUZA

RECLAMAÇÃO N.2116/16 (MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).

Decisão:

Tendo a empresa reclamada – OI S.A acolhido o pedido formulado pelo reclamante, nos limites das disposições legais aplicáveis, solucionando a questão de consumo apresentada e pela satisfação do consumidor, cadastre-se a presente como RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Após, cumprido as formalidades de estilo, arquive-se.

RECLAMADA: TIM

RECLAMANTE: JURACY DA SILVA OLIVEIRA

RECLAMAÇÃO N.2150/16 (MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).

Decisão:

Tendo a empresa reclamada – TIM acolhido o pedido formulado pelo reclamante, nos limites das disposições legais aplicáveis, solucionando a questão de consumo apresentada e pela satisfação do consumidor, cadastre-se a presente como RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Após, cumprido as formalidades de estilo, arquive-se.

RECLAMADA: TELE-RIO

RECLAMANTE: LÚCIA DE SOUZA FERREIRA

RECLAMAÇÃO N.1738/15 (MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).

Decisão:

Tendo a empresa reclamada – TELE-RIO acolhido o pedido formulado pelo reclamante, nos limites das disposições

legais aplicáveis, solucionando a questão de consumo apresentada e pela satisfação do consumidor, cadastre-se a presente como RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Após, cumprido as formalidades de estilo, arquive-se.

RECLAMADA: RICARDO ELETRO

RECLAMANTE: ISAURA DOS SANTOS PROENÇA

RECLAMAÇÃO N.1853/15 (MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).

Decisão:

Tendo a empresa reclamada – RICARDO ELETRO acolhido o pedido formulado pelo reclamante, nos limites das disposições legais aplicáveis, solucionando a questão de consumo apresentada e pela satisfação do consumidor, cadastre-se a presente como RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Após, cumprido as formalidades de estilo, arquive-se.

RECLAMADA: RICARDO ELETRO

RECLAMANTE: LARISSA HELENA DA CONCEIÇÃO VENTURA

RECLAMAÇÃO N.1928/15 (MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).

Decisão:

Tendo a empresa reclamada – RICARDO ELETRO acolhido o pedido formulado pelo reclamante, nos limites das disposições legais aplicáveis, solucionando a questão de consumo apresentada e pela satisfação do consumidor, cadastre-se a presente como RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Após, cumprido as formalidades de estilo, arquive-se.

RECLAMADA: LIGHT

RECLAMANTE: VANESSA PESSANHA BARCELLOS

RECLAMAÇÃO N.1778/15 (MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).

Decisão:

Tendo a empresa reclamada – LIGHT acolhido o pedido formulado pelo reclamante, nos limites das disposições legais aplicáveis, solucionando a questão de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

# DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Sexta-feira, 29 de junho de 2018 | Nº 00543.

apresentada e pela satisfação do consumidor, cadastre-se a presente como RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Após, cumprido as formalidades de estilo, arquive-se.

RECLAMADA: CEDAE

RECLAMANTE: LUZAMAR AFFONSO ACTIS PEREIRA

RECLAMAÇÃO N.1933/15 (MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).

Decisão:

Tendo a empresa reclamada – CEDAE acolhido o pedido formulado pelo reclamante, nos limites das disposições legais aplicáveis, solucionando a questão de consumo apresentada e pela satisfação do consumidor, cadastre-se a presente como RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Após, cumprido as formalidades de estilo, arquive-se.

RECLAMADA: LIGHT

RECLAMANTE: ALEXANDRE ARGEMIRO DE LIMA

RECLAMAÇÃO N.2049/16 (MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).

Decisão:

Tendo a empresa reclamada – LIGHT acolhido o pedido formulado pelo reclamante, nos limites das disposições legais aplicáveis, solucionando a questão de consumo apresentada e pela satisfação do consumidor, cadastre-se a presente como RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA.

RECLAMADA: A.M.G SOM EM GERAL

RECLAMANTE: ANTONIO FERREIRA DA COSTA

RECLAMAÇÃO N.1999/15 (MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).

Decisão:

Tendo a empresa reclamada – A.M.G SOM EM GERAL acolhido o pedido formulado pelo reclamante, nos limites das disposições legais aplicáveis, solucionando a questão de consumo apresentada e pela satisfação do consumidor, cadastre-se a presente como RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Após, cumprido as formalidades de estilo, arquive-se.

RECLAMADA: CEDAE

RECLAMANTE: LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA

RECLAMAÇÃO N.2690/18 (MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).

Decisão:

Tendo a empresa reclamada – CEDAE acolhido o pedido formulado pelo reclamante, nos limites das disposições legais aplicáveis, solucionando a questão de consumo apresentada e pela satisfação do consumidor, cadastre-se a presente como RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Após, cumprido as formalidades de estilo, arquive-se.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DELIBERAÇÃO CME Nº 030 DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

ESTABELECE A MATRIZ CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MESQUITA – RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MESQUITA no uso das atribuições legais e CONSIDERANDO:

- o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 210;
- o disposto na Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o disposto na Lei Nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;
- o disposto na Lei Nº 11.645 de 10 de março de 2008, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";
- o disposto no Decreto Municipal Nº 1724, de 08 de setembro de 2015, que "Regulamenta a oferta da Educação em tempo integral nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental do Município de Mesquita";



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

# DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Sexta-feira, 29 de junho de 2018 | Nº 00543.

- o disposto na Deliberação CME Nº 029 de 12 de dezembro de 2017, que Estabelece a Matriz Curricular para o Ensino Fundamental da Educação Integral das Unidades Escolares Polo de Educação Integral da Rede municipal de Educação de Mesquita e dá outras providências;

- o disposto na Portaria Nº 38/SEMED/2016 de 27 de outubro de 2016, que Estabelece orientações sobre Avaliação das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Mesquita e dá outras providências.

**DELIBERA:**

**DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA MATRIZ CURRICULAR**

**Art. 1º** - A Matriz Curricular destina-se à educação infantil de crianças que frequentam as turmas de Creches (0 a 03 anos) e Pré-escolas (04 a 05 anos) do Município de Mesquita e prevê o cumprimento das 800 horas e no mínimo 200 dias letivos propostos para a Educação Básica, observando que a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica com frequência obrigatória de 60 %.

Parágrafo único: o atendimento à criança funcionará em horário parcial de 04 horas ou em turno integral com jornada mínima de 07 horas diárias, de acordo com o artigo 31, inciso 3 da LDB 9.394/1996.

**Art. 2º** - A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças respeitando os aspectos afetivos, sociais, psicológicos e intelectuais.

Parágrafo único: As interações e brincadeiras serão os eixos orientadores das práticas pedagógicas elaboradas e realizadas na Educação Infantil.

**Art. 3º** - O ensino de Linguagens contemplará gradativamente as possibilidades de comunicação e expressão, tendo como objetivo despertar o interesse em conhecer vários gêneros orais e escritos e conduzir a criança a participar de diversas situações de intercâmbio social nas quais possa contar suas vivências, ouvir as de outras, elaborar e responder perguntas.

**Art. 4º** - O ensino de Natureza e sociedade deverá considerar o desenvolvimento da curiosidade pelo mundo social e natural, formulando perguntas, imaginando soluções para compreendê-lo, manifestando opiniões próprias sobre os acontecimentos, buscando informações e confrontando ideias.

**Art. 5º** - O ensino de conhecimento lógico e matemático contemplará o reconhecimento e valorização dos números, as contagens orais e as noções espaciais como ferramentas necessárias no seu cotidiano.

**Art. 6º** - O ensino de Arte oportunizará a ampliação do conhecimento do mundo através da manipulação e exploração de diferentes materiais e do conhecimento da diversidade de produções artísticas, valorizando a produção artística das crianças.

**Art. 7º** - A prática educativa desenvolvida no eixo movimento deverá possibilitar o conhecimento do corpo bem como a exploração das possibilidades de ritmos, deslocamentos através das brincadeiras, jogos e músicas.

**Art. 8º** - O ensino de História dos povos indígenas e Africanos, bem como o ensino da diversidade cultural dos demais povos, fará parte dos eixos que integram a Matriz Curricular da Educação Infantil.

**Art. 9º** - As atividades livres, o cuidar e educar de maneira indissociadas serão incentivadas por todos os professores, auxiliares e equipe gestora da unidade escolar.

**Art. 10** - Fica estabelecida a oferta da Estimulação Essencial para as crianças de 0 a 3 anos de idade com deficiência por um professor concursado da Educação Especial.

**Art. 11** - O horário de funcionamento da Educação Infantil nas unidades de Educação Integral deverá ser de acordo com o anexo da Deliberação CME 029 de 12 de dezembro de 2017.

**Art. 12** - Os procedimentos de avaliação seguirão as normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Mesquita - SEMED.

**Art. 13** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer outras disposições em contrário, em especial a Deliberação CME 20/2016.

**DECISÃO DO CONSELHO:** A presente Deliberação foi APROVADA por unanimidade pela plenária.

**CONSELHEIROS:**

Simone Fatima de Moura - Presidente

Lorena de Oliveira Soares - Secretária

Aline Dias Lima Gomes (Suplente)

Ana Paula Vitorino de Andrade

Camilla Slemen Nascimento

Cátia Cristina Nicolau dos Santos

Ilzani Valeira dos Santos

Luzia Helena Fernandes de Menezes Horta (Suplente)

Olga Marinho Paiva Talyuli (Suplente)

Priscila Cirilo de Souza



Solange Castro de Souza

ANEXO I  
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Educação Básica Creche e Pré-escola	Carga Horária Semanal					
	Berçário 01	Berçário 02	Infantil 02	Infantil 03	Infantil 04	Infantil 05
Linguagem Conhecimento Lógico /Matemático Natureza e sociedade Ensino de Arte e movimento	20h/ 50h	20h/ 50h	20h/ 50h	20h/ 50h	20h/ 50h	20h/ 50h

Mesquita, 11 de junho de 2018.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DELIBERAÇÃO CME Nº 031 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

ESTABELECE A MATRIZ CURRICULAR PARA OS ANOS INICIAIS REGULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE MESQUITA-RIO DE JANEIRO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MESQUITA no uso das atribuições legais e CONSIDERANDO:

- o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 210;
- o disposto na Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o disposto na Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- o disposto na Lei Nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;

- o disposto na Lei Nº 11.645 de 10 de março de 2008, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

- o disposto na Lei Nº 11.114 de 16 de maio de 2005, que Altera os Arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade;

- o disposto na Portaria Nº 38/SEMED/2016, que Estabelece orientações sobre Avaliação das unidades escolares que compõem a Rede Municipal de Mesquita e dá outras providências;

## DELIBERA:

## DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA MATRIZ CURRICULAR

**Art. 1º** - A Matriz Curricular destina-se aos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano de escolaridade) das escolas regulares, oferecendo-lhes 20 (vinte) horas/aulas semanais e 800 horas/aula anuais.

**Art. 2º** - A organização nos anos escolaridade dos Anos Iniciais se dará da seguinte forma:

I – Ciclo: 1º, 2º e 3º anos de escolaridade;

II – 4º e 5º anos de escolaridade.

Parágrafo único: O currículo escolar deverá superar as rupturas que ocorrem na passagem entre as etapas da Educação Básica, assim também como entre as duas fases do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais.

**Art. 3º** - As avaliações ao longo dos Anos Iniciais deverão atender a um caráter processual e formativo, privilegiando os aspectos qualitativos do desenvolvimento do aluno.

**§1º** - A avaliação deverá ser consolidada a partir da aplicação de, no mínimo, 03 (três) instrumentos avaliativos distintos, e deverá adequar-se aos objetivos propostos para o bimestre.

**§2º** - O registro dos instrumentos avaliativos utilizados deverá ser feito no:

I – relatório descritivo, para as turmas do 1º, 2º e 3º anos de escolaridade;

II – diário de classe, para as turmas do 4º e 5º anos de escolaridade, transcritos em conceitos conforme orientação da portaria de avaliação em vigor.



§3º - A recuperação da aprendizagem deverá ser realizada de forma paralela e contínua.

§4º - A retenção por rendimento será permitida somente a partir do 3º ano de escolaridade.

Art. 4º - A Matriz Curricular, em articulação com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais e a Base Nacional Comum Curricular, divide-se em 04 (quatro) Áreas do Conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. Organizadas:

I - A Área de Conhecimento de Linguagens é composta por 03 (três) componentes curriculares:

a) O Componente Curricular de Língua Portuguesa tem como objetivo garantir o acesso aos saberes linguísticos necessários para a participação social, pois é por meio da língua que o ser humano partilha ou atualiza visões de mundo e produz conhecimento. Dentro dessa perspectiva os eixos que perpassam por esse componente curricular são: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e gramaticais e educação literária.

b) O Componente Curricular de Arte tem como objetivo contribuir para articulação de saberes e experimentação de diferentes formas artísticas que envolvem as práticas de criar, ler, produzir e construir.

c) O Componente Curricular de Educação Física tem como objetivo contemplar o conhecimento do próprio corpo e do outro, atividades rítmicas e expressivas, promovendo uma reflexão sobre sua própria condição e sobre o espaço em que está inserido.

II - A Área de Conhecimento de Matemática é composta por 01 (um) Componente Curricular: Matemática, que tem como objetivo o desenvolvimento do letramento matemático, que consiste na capacidade de raciocinar, representar, comunicar e argumentar matematicamente, fomentando a observação sistemática da presença de elementos quantificáveis no dia-a-dia, desenvolvendo a percepção de que conceitos e procedimentos matemáticos são úteis para compreender e atuar no mundo, contribuindo para resolver problemas, aplicar conceitos, procedimentos e resultados para obter soluções e interpretá-los segundo os diversos contextos e situações.

III - A Área de Conhecimento Ciências da Natureza é composta por 01 (um) Componente Curricular: Ciências, que tem como objetivo o desenvolvimento da compreensão e interpretação do mundo natural, através de situações que estimulem o interesse e a investigação científica, possibilitando definir problemas, analisar e representar

resultados, levantar hipóteses e propor intervenções no mundo em constante transformação.

IV - A Área de Conhecimento Ciências Humanas é composta por 02 (dois) Componentes Curriculares:

a) O Componente Curricular de Geografia tem como objetivo desenvolver e estimular o raciocínio geográfico para compreender as constantes transformações do mundo, o reconhecimento e o respeito à diversidade e as diferenças dos grupos sociais de forma ética.

b) O Componente Curricular de História tem como objetivo o desenvolvimento da percepção para o reconhecimento do "Eu", do "Outro" e do "Nós", visando estimular a autonomia de pensamento e o desenvolvimento da consciência crítica e da descoberta de si como sujeito que pode e deve intervir na sociedade.

§1º - Os Componentes Curriculares de História e Geografia deverão enfatizar aspectos sócio-geográficos e históricos de Mesquita e da Baixada Fluminense, servindo como meio para o entendimento dos fenômenos sociais no contexto global e local.

§2º - Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros deverão ser ministrados em caráter multidisciplinar no âmbito de todo o currículo escolar.

V - O Ensino Religioso deverá ser tratado como componente curricular em articulação com as demais áreas do conhecimento. Este será ofertado em caráter facultativo aos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 5º - Ficará a cargo do Sistema Municipal de Ensino a definição dos conteúdos das citadas disciplinas, considerando o disposto pela Base Nacional Comum Curricular e contribuições dos profissionais que compõem a rede municipal de educação.

Art. 6º - A presente deliberação não se aplica às escolas municipais de educação integral, que são regidas por deliberação própria.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer outras disposições em contrário, em especial a Deliberação CME 21/2016.

Decisão do Conselho: A presente Deliberação foi APROVADA por unanimidade pela plenária.

#### CONSELHEIROS:

Simone Fatima de Moura – Presidente  
Lorena de Oliveira Soares - Secretária



Mesquita, Sexta-feira, 29 de junho de 2018 | Nº 00543.

Aline Dias Lima Gomes (Suplente)  
Ana Paula Vitorino de Andrade  
Camilla Slemen Nascimento  
Cátia Cristina Nicolau dos Santos  
Ilzani Valeira dos Santos  
Luzia Helena Fernandes de Menezes Horta (Suplente)  
Olga Marinho Paiva Talyuli (Suplente)  
Priscila Cirilo de Souza  
Solange Castro de Souza

**ANEXO I**  
**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS GERAIS	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL (Horas)				
			1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LINGUAGENS	Língua Portuguesa		8h 30 min.	8h 30 min.	8h 30 min.	8h 30 min.	8h 30 min.
	Arte						
	Educação Física						
MATEMÁTICA	Matemática		7h	7h	7h	7h	7h
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências		1h 30 min.	1h 30 min.	1h 30 min.	1h 30 min.	1h 30 min.
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia		3h	3h	3h	3h	3h
	História						
	* Ensino Religioso		*	*	*	*	*
TOTAL DE SEMANA DE AULAS			20 h	20 h	20 h	20 h	20 h

Mesquita, 11 de junho de 2018.

**PORTARIA 030/SEMED/PMM**

AUTORIZAR O JARDIM E CRECHE ARCA DE NOÉ A MINISTRAR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE EM HORÁRIO PARCIAL E INTEGRAL EM ÂMBITO MUNICIPAL.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fundamentado na Deliberação 016/2015/CME-MESQUITA/RJ e considerando o Parecer 01/2018-CME de 19/02/218, anexado ao Processo nº 06/6984/16 de 30/06/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR o funcionamento do JARDIM E CRECHE ARCA DE NOÉ, com sede na Rua Saul Bernardino Pedro nº 178, Cosmorama, Mesquita, Rio de Janeiro, CEP 26.582-240, ministrando:

I – EDUCAÇÃO INFANTIL, na modalidade Creche, no horário parcial e integral atendendo crianças de 02 (dois) anos a 03 (três) anos e 11 meses de idade e Pré-escola no horário Parcial e Integral, atendendo crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e 11 meses de idade.

**Art. 2º** - CADASTRAR a organização administrativa da instituição da seguinte forma:

I – ENTIDADE MANTENEDORA - JARDIM E CRECHE ARCA DE NOÉ EIRELI-ME com sede localizada na Rua Saul Bernardino Pedro nº 178, Cosmorama, Mesquita, Rio de Janeiro, CEP 26.582-240, CNPJ nº 24.995.812/0001-82, pessoa jurídica de direito privado com contrato social de 13/06/2016 e primeira alteração contratual em 24/10/2016, registrado na JUCERJA, sob o nº 33.60035007-7, tendo como proprietária Andréa Lins Alves, carteira de identidade nº 08.567.310-1 – DETRAN/RJ, CPF 008524687-50, residente Rua Colibris, nº 161, Cosmorama - Mesquita/RJ – CEP 26582-430, sendo o seu representante legal a Srª Andréa Lins Alves.

II – DENOMINAÇÃO (Nome Fantasia) – JARDIM E CRECHE ARCA DE NOÉ.

III – CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICO:  
Diretor: Daniela Rabello Guimarães – Reg. nº 038127 – UNIABEU Centro Universitário.

Diretora Adjunta: Rosilene Toscano – Reg. nº 20060506514933 – UNIGRANRIO – Universidade do Grande Rio.

Coordenador Pedagógico: Alberto da Silva – Reg. nº 139, lv. 01, fl.7v – UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
**DIÁRIO OFICIAL**

Mesquita, Sexta-feira, 29 de junho de 2018 | Nº 00543.

IV – CARACTERISTICAS DO FUNCIONAMENTO – Regime de externato com frequência mista em dois turnos.

V – CAPACIDADE MÁXIMA E ESPAÇO DE MATRÍCULA:  
Educação Infantil: Creche e Pré-Escola em horário Parcial e Integral.

Total de alunos por turno: 85 (oitenta e cinco) alunos.

Total Geral: 125 (cento e vinte e cinco) alunos.

**Art. 3º** - Considerar atendidas as exigências da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**THAÍS DOS SANTOS DE LIMA**  
**Secretária Municipal de Educação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**INTERESSADO:** JARDIM E CRECHE ARCA DE NOÉ

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

**RELATOR:** SIMONE FATIMA DE MOURA

<b>PARECER:</b> 01/2018	<b>COLEGIADO:</b> CME	<b>APROVADO</b>	<b>EM:</b> 19/02/2018
----------------------------	--------------------------	-----------------	--------------------------

#### **RELATÓRIO**

##### **1. Histórico**

O JARDIM E CRECHE ARCA DE NOÉ, mantido pelo JARDIM E CRECHE ARCA DE NOÉ EIRELI-ME com sede localizada na Rua Saul Bernardino Pedro nº 178, Cosmorama, Mesquita, Rio de Janeiro, CEP 26.582-240, CNPJ nº 24.995.812/0001-82, pessoa jurídica de direito privado com contrato social de 13/06/2016 e primeira alteração contratual em 24/10/2016, registrado na JUCERJA, sob o nº 33.60035007-7, tendo como proprietária Andréa Lins Alves, carteira de identidade nº 08.567.310-1 – DETRAN/RJ, CPF 008524687-50, residente Rua Colibris, nº 161, Cosmorama - Mesquita/RJ – CEP 26582-430, sendo o seu representante legal a Srª Andréa Lins Alves, vem a este colegiado pedir autorização de funcionamento para implementação de CRECHE e PRÉ-ESCOLA em horário Parcial e Integral.

##### **2. Consideração Preliminar**

O pleito é apreciado à luz das normas que se aplicam ao credenciamento de instituições privadas, como determina a Deliberação CME nº 16/2015.

#### **3. Credenciamento**

- . Requerimento ao Senhor Secretário de Educação com vistas ao CME, com justificativa para o pleito;
- . Alvará com denominação e informações comprovadas sobre a localização da sede;
- . Ato constitutivo de 13/06/2016 sob o nº 33.60035007-7 e primeira Alteração Contratual em 24/10/2016.
- . Qualificação da representante legal com respectivo comprovante de residência, identidade e CPF;
- . Cartão de inscrição da entidade do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, registrado no órgão próprio, consoante com a identificação da localização de sede;
- . Cópia do contrato de locação por tempo determinado a começar em 20 de novembro de 2016 e término em 20 de novembro de 2019;
- . Declaração de idoneidade financeira da entidade mantenedora e da representante legal da entidade mantenedora;
- . Descrição detalhada da infraestrutura com declaração de capacidade máxima;
- . Relação da Equipe Técnico Administrativo e Pedagógico da instituição, com habilitação comprovada;
- . Cópia da Proposta Pedagógica da instituição e descrição do seu modelo de gestão administrativo-pedagógico, organograma funcional e descrição das funções e atribuições pedagógicas e administrativas;
- . Regimento escolar.

#### **4. Voto da relatora**

Tendo em vista a análise de toda a documentação apresentada e o relatório favorável da Comissão de Verificação, sou de Parecer Favorável ao credenciamento do JARDIM E CRECHE ARCA DE NOÉ, mantido pelo JARDIM E CRECHE ARCA DE NOÉ EIRELI-ME com data de eficácia a partir de 23/05/2017.

#### **5. Conclusão do Plenário**

O presente Parecer foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**.

##### **Conselheiros:**

Simone Fatima de Moura - Presidente do CME  
Lorena de Oliveira Soares – Secretária do CME  
Aline Dias Lima Gomes  
Ana Paula Vitorino de Andrade  
Cátia Cristina Nicolau dos Santos  
Ilzani Valeira dos Santos  
Luzia Helena Fernandes de Menezes Horta  
Priscila Cirilo de Souza  
Solange de Castro de Souza

**Homologado em 12/03/2018.**